



PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

"A nobreza de um trabalho destinado aos humildes"

LEI Nº 0089/84

Autoriza abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA,

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente no valor de Cr\$ 238.263.868 (duzentos e trinta e oito milhões, duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta cruzeiros), destinado ao reforço das seguintes dotações:

1.1 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	1.009.968
1.1 - 3.1.3.1 - Serviços Pessoais.....	Cr\$	233.900
2.1 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	2.735.000
2.1 - 3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	3.000.000
5.2.1 - 3.2.9.0 - Diversas Transferências Correntes.....	Cr\$	500.000
5.2.2 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	300.000
5.2 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	1.305.000
5.3 - 3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	3.000.000
5.3 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	1.000.000
6.1 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	810.000
6.1 - 3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	1.000.000
6.2 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	585.000
6.3.1 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	525.000
6.4 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	505.000
7.2 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	11.635.000
7.2 - 3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	2.000.000
7.2 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	500.000
7.2 - 4.1.1.0 - Obras Públicas.....	Cr\$	70.000.000

Continua.....





PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

"A nobreza de um trabalho destinado aos humildes"

Continuação.....

7.3 - 3.2.5.4 - Apoio Financeiro a Estudantes.....	Cr\$ 24.000.000
7.4 - 3.1.2.0 - Material de Consumo.....	500.000
7.4 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	10.000.000
7.4 - 3.2.3.3 - Contribuições Correntes.....	500.000
8.1 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	1.755.000
8.2 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	8.200.000
8.2 - 3.1.2.0 - Material de Consumo.....	2.500.000
8.3 - 3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas.....	10.000.000
9.2 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	65.000.000
9.2 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	1.160.000
9.2 - 4.1.1.0 - Obras Públicas.....	10.000.000
9.3 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	3.505.000
9.3 - 3.1.2.0 - Material de Consumo.....	500.000

TOTAL.....Cr\$ 238.263.860

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta do Excesso de Arrecadação do Corrente Municipal.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogar-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 13 de dezembro de 1984

Jerônimo Galvão de Albuquerque Neto

Prefeito